



**DECRETO Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 09, de 30 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2021.

Adriana Alves  
Assunção Barbosa  
CPF 545.777.724-34

Assinado de forma digital por Adriana  
Alves Assunção Barbosa CPF  
545.777.724-34  
DN: c=Adriana Alves Assunção Barbosa  
CPF 545.777.724-34, ou=Prefeitura  
Municipal de Frei Miguelinho-PE, ou=  
emails=pmfreim2017@gmail.com, c=BR  
Dados: 2021.06.30 14:58:55 -03'00'

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
**PREFEITA**